LEI N.º 2.174/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 240,00m2, cuja propriedade é de GERALDO VENÂNCIO CHAVES e OUTROS , conforme registro de imóvel nº 01.15242, ás fls. 198, do livro nº 2.AZ, localizado á Rua Artur Pio, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 06,00metros de frente confrontando com a Rua Artur Pio; 20,00 metros pela esquerda confrontando com área remanescente; 20,00 metros pela direita confrontando com o lote nº 533 e 06,00 metros pelos fundos confrontando com o lote nº 545, totalizando a área desmembrada 120,00 metros. Ficando uma área remanescente de 120,00m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três (30/12/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté